



MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
SEGUNDA SEÇÃO DE JULGAMENTO

Processo nº 10940.000546/2006-06
Recurso nº Voluntário
Resolução nº **2102-000.089 – 1ª Câmara / 2ª Turma Ordinária**
Data 18 de setembro de 2012
Assunto IRPF 2003
Recorrente SERGIO FERREIRA
Recorrida Fazenda Nacional

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Resolvem os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em converter o Julgamento em diligência, nos termos do voto do relator.

Assinado digitalmente.

Giovanni Christian Nunes Campos - Presidente.

Assinado digitalmente.

Rubens Maurício Carvalho - Relator.

EDITADO EM: 01/02/2014

Participaram do presente julgamento os Conselheiros Giovanni Christian Nunes Campos (Presidente), Núbia Matos Moura, Atilio Pitarelli, Eivanice Canário Da Silva, Rubens Mauricio Carvalho, Carlos André Rodrigues Pereira Lima.

RELATÓRIO

O Objeto deste processo é uma omissão de rendimentos no valor de R\$ 42.620,51, lançada com base na DIRF de fl. 45, ano-calendário 2002, cujo valor é desde o início negado como recebido pelo contribuinte.

O Demonstrativo de Infrações, fl. 13, indica que a omissão seria em decorrência de ação trabalhista constante dos autos RT4173-1996, cujos documentos apensados aos nossos autos, fls. 102 a 106, indicam somente retiradas de valores durante o ano-calendário 2000.

Processo nº 10940.000546/2006-06
Resolução nº **2102-000.089**

S2-C1T2
Fl. 11

É o relatório

VOTO

Não constam nos autos, especialmente, na documentação que trata de recebimentos de valores recebidos judicialmente, indícios que este valor poderia ter sido recebido pelo recorrente durante o ano-calendário 2002.

Dessa forma, para se seja incontestado se a omissão lançada é devida, VOTO NO SENTIDO DE CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, para que o órgão de origem, intime a fonte que apresentou a DIRF de fl. 45, BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A – BANESPA, CNPJ 61.411.633/0001-87, ou sua sucessora, a atestar que os valores indicados nessa declaração fr fl. 45 foi efetivamente pago na forma declarada.

Assinado digitalmente.

Rubens Maurício Carvalho - Relator.



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por RUBENS MAURICIO CARVALHO em 02/02/2014 18:40:00.

Documento autenticado digitalmente por RUBENS MAURICIO CARVALHO em 02/02/2014.

Documento assinado digitalmente por: JOSE RAIMUNDO TOSTA SANTOS em 11/02/2014 e RUBENS MAURICIO CARVALHO em 02/02/2014.

Esta cópia / impressão foi realizada por MARIA MADALENA SILVA em 02/11/2020.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP02.1120.14423.19XP

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha1:

D0EA834FF249D8ACDF5ECBD8382040EE78A39925